PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3545 DE 16 DE MARÇO DE 2004

Autoriza concessão de subvenção social, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia, subvenção social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2884500000.080	Subvenção Social a Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia	
335043	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o artigo segundo, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400092.057	Auxílio a Famílias Carentes	
339032	Material de Distribuição Gratuita(2047)	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de março de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete